

LEI Nº 1 793, DE 3 DE DEZEMBRO DE 1 962.

Autor: Deputado Valdevino Guimarães

**Declara de utilidade pública
para todos os efeitos legais
o Instituto Matogrossense para Cegos,
com sede na cidade de Campo
Grande.**

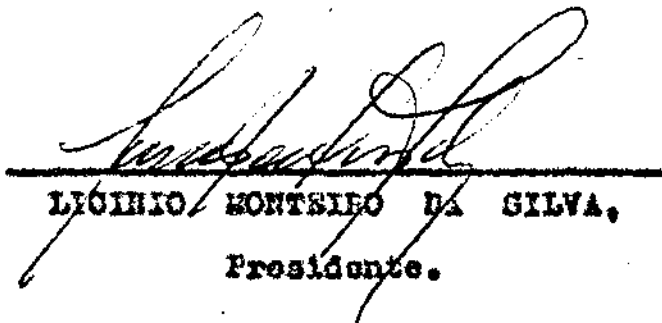
O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO:

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado decreta e em promulgo, nos termos do parágrafo 2º do artigo 16 da Constituição do Estado, a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica declarada de utilidade pública para todos os efeitos legais o Instituto Matogrossense para Cegos com sede na cidade de Campo Grande.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá 3 de dezembro de 1 962.


LÍCIO MONTEIRO DA SILVA,
Presidente.